

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Sexta-Feira, 06/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-A/2024
PROCESSO Nº 0297/2024

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de Pneus novos com Certificação do INMETRO (Exceto dos Dispensáveis), a serem utilizados nos veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses.

A Sessão Pública será as 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2025 no endereço: www.novobbmnet.com.br

O Edital estará disponível a partir das 17:30 horas do dia 09/12/2024, no endereço acima mencionado e também pode ser solicitado através do e-mail: licitacoes.pirapora@gmail.com

Não haverá expediente neste órgão de 19/12/2024 a 01/01/2025, conforme Decreto Municipal 6.631/2024.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de Dezembro de 2024 – Marcelo Pontes Leite - Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6.637, de 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Municipal (VRM) para o exercício de 2025 e dá outras providências."

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, com fundamento nos artigos 198 e 199 da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2002, que define a atualização do Valor de Referência Municipal (VRM),

DECRETA:

Art. 1º O valor do VRM instituído pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2002, fica atualizado em R\$332,17 (trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de novembro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS
Procurador Geral



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6.638, de 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização do crédito de pequeno valor para o exercício de 2025 e dá outras providências."

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, com fundamento no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 956, de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.106, de 29 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O valor estabelecido no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 956, de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.106, de 29 de junho de 2016, a título de definição de crédito de pequeno valor no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus, fica fixado em R\$10.848,54 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de novembro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS
Procurador Geral



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6.639, de 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a atualização monetária e fixa o valor base fiscal para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, e dá outras providências."

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, com fundamento no artigo 198 da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2002, combinado com o §2º do artigo 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor de 5,60 (cinco inteiros e sessenta centésimos) o Imposto Sobre a Propriedade: Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2025, com base no Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Os recolhimentos do IPTU e demais taxas incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas podem ser realizadas em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º O desconto para pagamento à vista será de 30% (trinta por cento) sobre o montante total do crédito tributário constituído, considerados todos os tributos lançados conjuntamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 12 de novembro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS
Procurador Geral

Pirapora do Bom Jesus-SP, 6 de dezembro de 2024

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

**JOAO BOSCO
VIEIRA DA
SILVA
JUNIOR**

Assinado digitalmente por JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024-12-06 16:41:05
Foxit Reader Versão: 9.2.0